



PARECER JURÍDICO 02/2025

Processo Licitatório - PL 282/2024

Pregão Eletrônico - PE 82/2024

Trata-se solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria Jurídica, em razão dos recursos apresentados pelas empresas Rafael Andrade de Souza Veículos e Castro e Rocha Engenharia e Serviços Ltda me em relação a habilitação da empresa Ouro Luz.

Relatório

A empresa Rafael Andrade de Souza Veículos alegou em síntese a inexecução da proposta de preço e falta de documentação de habilitação jurídica.

A empresa Castro e Rocha alegou a falta de assinatura do engenheiro responsável na proposta atualizada e falta de documentação de habilitação.

Análise

Quanto a alegada falta de documento de habilitação esta não prospera, uma vez que todos os documentos solicitados no edital foram devidamente juntados pela empresa Ouro Luz, veja-se que o contrato social e suas alterações foram devidamente juntados constando a atual administradora da empresa.

Em relação a exequibilidade da proposta, a área técnica do município analisou a mesma e entendeu ser exequível

Sobre a alegação de falta de assinatura do engenheiro responsável na proposta não exigia referida exigência no edital, tampouco esta exigência esta prevista da Lei de Licitações. Bem como a empresa Ouro Luz apresentou proposta de preço de acordo com o edital.

A Lei nº 14.133/2021, determina que todas as regras da licitação, incluindo a documentação relevante, devem estar previamente definidas no edital. A Administração Pública está vinculada a essas disposições e não pode inovar ou exigir documentos além do que foi estabelecido.

Antes de concluir, é importante esclarecer que todas as considerações aqui expostas, trata-se de uma opinião técnica, de caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou aos particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

Capital Catarinense do KerbFest

Parecer

Ante o exposto opino pela manutenção da habilitação jurídica da empresa Ouro Luz no presente processo licitatório.

Peritiba, 16 de janeiro de 2025.

Alana Lourdes Lazzari

Assessora Jurídica

OAB/SC 50047